



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 162/2020**, de autoria do Senhor Deputado **Léo Barbosa** que, “Estabelece o tempo máximo de 24 horas para que os planos de saúde se manifestem sobre autorização de procedimentos requisitados para pacientes com **COVID-19**, durante o período em que for reconhecido a situação de calamidade pública no Estado do Tocantins”, deliberado pelo **arquivamento na Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em 24 de novembro de 2020.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Assistência às Comissões